A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % (mínimo 55 %) de acordo com o disposto nos números 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

14 — Caso este procedimento concursal comum alcance a fase de selecção de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + 3EPR)/6$$

15 — Entrevista de avaliação de competências — será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30 % (máximo 30 %).

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

16 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valores até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

18 — Composição e identificação do jurí:

Presidente — Presidente da Junta, Artur José Freitas de Sousa.

Vogais:

1.º vogal efectivo — Secretária da Junta de Freguesia, Mónica Sofia Gomes da Rocha

1.º Vogal suplente — Tesoureiro da Junta de Freguesia, António José Martins Miranda

19 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria.

21 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Pedorido.

22.1 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Notificação da lista unitária de ordenação final: a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidaturas ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — Publicação da lista unitária de ordenação final — a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia.

25 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

26 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

17 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Junta, *Artur José Freitas de Sousa*.

304370739

FREGUESIA DE PORTELA

Aviso n.º 6225/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação do executivo de 18 de Maio de 2010, a Junta de Freguesia da Portela, no exercício das competências que lhe são cometidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos termos do artigo 6.º, 9.º, 21.º, 22.º, 50.º a 55.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, e por meu despacho de 5 de Janeiro de 2011, se encontra aberto, com dispensa dos procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º, da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, conforme publicitado pela DGAEP e sem prejuízo dos candidatos aprovados em situação de mobilidade especial, referidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º do LVCR, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

a) Para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de Técnico Superior (Sociologia e Planeamento) da carreira geral de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por tempo indeterminado e subsequente outorga do respectivo contrato de trabalho para exercício de funções públicas;

b) O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Freguesia da Portela, logo após o termo do procedimento concursal.

O concurso tem um prazo de validade de seis meses a contar da data de publicação deste aviso, aplicando-se as seguintes disposições:

1 — O concurso só é válido para a vaga publicitada e o respectivo procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho ou se ocorrer alguma das situações constantes do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

2 — Ao procedimento concursal ora publicitado, aplicam-se as disposições da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O descritivo funcional da área funcional referente ao Técnico Superior é o legalmente previsto no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Local de Trabalho: Freguesia da Portela (Município de Loures).

5 — Para o lugar, as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

6 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Manuela Simões Dias

1.º Vogal Efectivo — Maria da Conceição Nunes Barbosa da Veiga Testos

2.º Vogal Efectivo — João Diogo Rodrigues de Andrade Correia

Vogal Suplente — Jorge André Nunes Barbosa da Veiga Testos

6.1 — A Presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São admitidos os candidatos que reúnam os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitação Literária exigida é a correspondente à Licenciatura em Sociologia e Planeamento.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia da Portela, Av. Da República, Ex Escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela Lrs e no site www.jf-portela.pt, devendo ser entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para a Freguesia da Portela, Apartado 608, 2686-601 Portela, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, o qual é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efectivamente exercidas;

d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.2 — São admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado, em situação de mobilidade especial e sem relação jurídica de emprego público constituída.

9 — Métodos de selecção aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) — 30 % — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida — artigo 11.º n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 70 % — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal — artigo 13.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009.

9.1 — No cálculo da classificação final a atribuir a cada candidato será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = [30\ (AC) + 70\ ((EPS)]:100$$

Sendo, depois, o resultado final convertido para a escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Entrevista Profissional de Selecção, conforme o disposto nos números 1 e 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e na sua página electrónica www.jf-portela.pt em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 de Fevereiro de 2011. — A Presidente, *Maria Manuela Simões Dias*.

304377665

FREGUESIA DE SANTO ANTÃO DO TOJAL

Deliberação n.º 630/2011

Organização e estrutura da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal

Para os devidos efeitos torna-se pública a Organização e Estrutura da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal, aprovada pela Assembleia de Freguesia na sua sessão de 29 de Dezembro de 2010, sob proposta e mediante aprovação prévia da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal na sua reunião de 13 de Dezembro de 2010.Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro a organização e estrutura aprovada é adequada às atribuições da Junta de Freguesia de Santo Antão do Tojal e adaptada à realidade desta junta de freguesia. A estrutura é composta por 9 unidades orgânicas flexíveis, 6 delas directamente dependentes do executivo da junta de freguesia, face à necessidade da actividade a desenvolver nas respectivas áreas e tendo em conta as especificidades desta junta de freguesia, nomeadamente a exiguidade dos seus recursos humanos.

Estrutura Orgânica

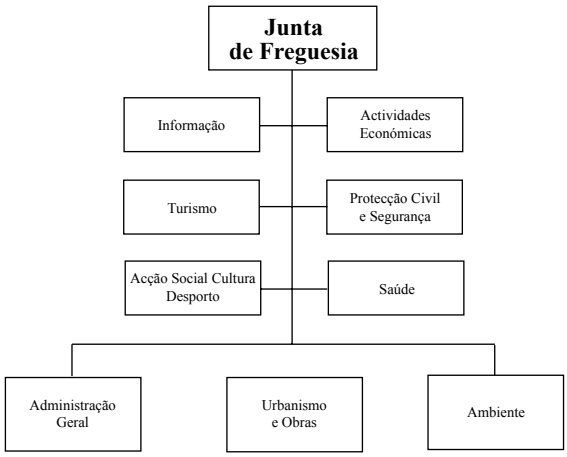

Atribuições e Competências

Informação

Dar a conhecer através do boletim da freguesia, de folhas informativas e outros documentos a actividade a realizar e realizada pela junta de freguesia;

Divulgar junto dos órgãos de comunicação social, as iniciativas culturais, desportivas e outras a promover pela junta de freguesia.

Turismo

Efectuar o levantamento das potencialidades turísticas;

Elaborar projectos para incrementar o turismo na área da freguesia;

Sensibilizar e mobilizar os agentes existentes na freguesia e no seu exterior, potencialmente interessados, na concretização de actividades turísticas;

Incentivar e apoiar a criação de estabelecimentos de promoção do turismo local;

Realizar iniciativas no âmbito do turismo;

Promover o acompanhamento de visitas guiadas ao Património Histórico;

Desenvolver acções de informação no sentido de promover e divulgar a imagem turística da freguesia.

Acção Social, Cultura e Desporto

Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse para a freguesia;

Apoiar projectos e agentes culturais não profissionais;

Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local;

Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

Promover iniciativas na área da cultura, desporto e acção social vocacionados para os diferentes grupos etários da população;

Promover e apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1° ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar;

Cooperar com instituições de solidariedade social em programas e projectos de acção social, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social.

Actividades Económicas

Promoção e apoio à realização de feiras e exposições na área económica;

Apoio aos fregueses na óptica da defesa do consumidor;

Participar no apoio à instalação de empresas;

Participar no apoio à actividade agrícola;